



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 11/07/20

Do 14137

Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeit
Mat. 59180-2

PORTARIA N.º 79/2020 – GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a determinação judicial de 1ª instância proferida nos autos do Processo de nº 0012452-08.2020.8.17.2810, tombado na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, que deferiu a tutela de urgência requerida;

CONSIDERANDO a nomeação sub judice através da Portaria nº 040/2020 – GP, publicada em 14 de maio de 2020, da candidata **SILVANA SOUZA DA SILVA ALVES**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**;

CONSIDERANDO que em face da decisão de primeira instância fora interposto recurso de agravo de instrumento no Tribunal de Justiça de Pernambuco, sob o nº 0007052-67.2020.8.17.9000, e que, mediante o seu recebimento, fora atribuído pelo Relator efeito suspensivo para que sejam obstados os efeitos da liminar concedida.

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Portaria nº 040/2020 – GP, de 14 de maio de 2020, que nomeou a candidata **SILVANA SOUZA DA SILVA ALVES** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, mediante a suspensão dos efeitos da liminar concedida, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco.

II – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de julho de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito





CONSIDERANDO que em face da decisão de primeira instância fora interposto recurso de agravo instrumento no Tribunal de Justiça de Pernambuco, sob o nº 0007052-67.2020.8.17.9000, e q mediante o seu recebimento, fora atribuído pelo Relator efeito suspensivo para que sejam obstac os efeitos da liminar concedida.

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 039/2020 - GP, de 14 de maio de 2020, que nomeou a candidata AL LÚCIA BEZERRA DOS SANTOS para o cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, mediante a suspensão d efeitos da liminar concedida, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambucc

II - Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de julho de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

PORTARIA N.º 79/2020 - GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a determinação judicial de 1ª instância proferida nos autos do Processo de 0012452-08.2020.8.17.2810, tombado na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão de Guararapes, que deferiu a tutela de urgência requerida;

CONSIDERANDO a nomeação sub judice através da Portaria nº 040/2020 - GP, publicada em 14 c maio de 2020, da candidata SILVANA SOUZA DA SILVA ALVES, para o cargo efetivo de PROFESSOR I 1º AO 5º ANO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

CONSIDERANDO que em face da decisão de primeira instância fora interposto recurso de agravo c



instrumento no Tribunal de Justiça de Pernambuco, sob o nº 0007052-67.2020.8.17.9000, e que mediante o seu recebimento, fora atribuído pelo Relator efeito suspensivo para que sejam obstados os efeitos da liminar concedida.

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 040/2020 - GP, de 14 de maio de 2020, que nomeou a candidata SILVANA SOUZA DA SILVA ALVES para o cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, mediante a suspensão dos efeitos da liminar concedida, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco.

II - Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de julho de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

PORTARIA Nº 80/2020-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 34/2018, publicada em 02 de janeiro de 2019, que atribui nomenclatura às Secretarias Municipais, Executivas e aos órgãos que as compõem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Lei Municipal nº 972, de 16 de dezembro de 2013, que cria a Comissão Especial de Análise Urbanística (CEAU), bem como o texto da redação original dos arts 172 e 173 desta Lei, quanto à composição e à presidência da CEAU;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.447, de 02 de junho de 2020, que deu nova redação aos arts 172 e 173 da Lei Municipal nº 972, de 16 de dezembro de 2013, fazendo ajustes quanto